



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016 – PMI**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016 – PMI**

**SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2016 - PMI**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS **EDMUNDO WOLFART, HUGO LEOPOLDO KIRST E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA GOVERNADOR COLOMBO MACHADO SALLES**, EM ATENÇÃO AO CONTRATO Nº 2015017501 – BADESC, E A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL, **DA RUA “A”** ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, EM ATENÇÃO AO CONTRATO Nº 2015017501 – BADESC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **SANTASUL – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA-EPP**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP**, com sede na Tancredo de Almeida Neves, nº 4131, Bairro São Cristóvão, Centro, na cidade de Concórdia/SC inscrita no CNPJ-MF sob o nº 23.227.162/0001-62 neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Isaac Balbinot Patzlaff**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.611.361 e inscrita no CPF-MF sob o nº 080.295.959-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 006/2016 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**Considerando:** A solicitação da Empresa em efetuar aditivo de prazo e vigência e a autorização do Engenheiro Civil fiscalizador da obra;

**Considerando:** As disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

**Resolve-se:** Aditar o Contrato Administrativo nº 090/2016, para alterar o item 2.2 da Clausula Segunda que trata do prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias e o item 3.1 da Clausula Terceira que trata da vigência em 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

1. O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o item 2.2 da Clausula Segunda e o item 3.1 da Clausula Terceira que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2.2 - A CONTRATADA obriga-se a entregar as obras, das Ruas Edmundo Wolfart, Rua Hugo Leopoldo Kirst e recapeamento asfáltico da Rua Governador Colombo Machado Salles, em atenção ao Contrato nº 2015017501 – BADESC, e a execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, da Rua “A”, objeto desta licitação, completamente acabada, no prazo máximo de 330 (trezentos e trinta) dias consecutivos**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

*contados a partir da data da autorização emitida pelo BADESC e da assinatura da Ordem de Serviço.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1. O presente Contrato terá vigência de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 21 de setembro de 2017.

**Emerson Ari Reichert**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**SANTASUL – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS  
LTDA - EPP**  
Sócio Administrador: **Isaac Balbinot Patzlaff**  
CONTRATADA

Testemunhas:

**Neocir Rogério de Cesaro**  
CPF: 732.395.779-68

**Cidiane Pedrussi**  
CPF: 062.649.279-37